



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS – SERVIÇOS CONTÁBEIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e do outro lado a empresa: **NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS – SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, CNPJ: 17.569.670/0001-26, situada à Rua João Voltarelli, nº 37, centro, Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Nair Federovicz Mendes dos Santos, portadora do CPF: 366.478.969-53 e do RG: 20464666, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo do Pregão Presencial 029/2018, contrato nº 029/2018 resolvem rescindir o referido contrato, com fundamento na Cláusula nona do presente contrato e lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS – SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos no acompanhamento e orientação à execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual – PPA, informações ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, SADIPEM e outros que surgirem ou vierem a substituí-los e Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais e do exercício financeiro ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

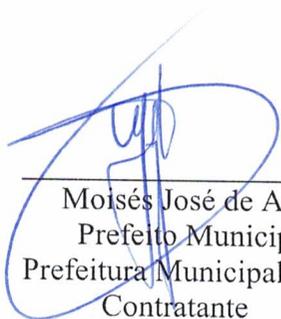
Por força da presente rescisão, por mútuo acordo, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Nona, sendo que a contratada assume ter recebido todos os serviços prestados, e o contratante assume que foram prestados todos os serviços por ela designados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

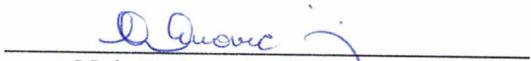
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Marilândia do Sul - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Bom, 20 de Dezembro de 2021.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bom
Contratante


Nair Federovicz Mendes dos Santos
Representante legal
Nair Federovicz Mendes Dos Santos – Serviços Contábeis
Contratada

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR